

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/10

Processo nº 58.968

Jundiaí, 07 de junho de 2010.

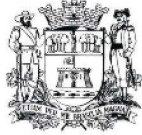
A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **28 de junho de 2010**, às **14:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 05/10, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.624/10, para aquisição de equipamentos de informática.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência descrito no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e quantitativos dos equipamentos.

1.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra eventuais defeitos de fabricação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 2)

1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peça e acessório relativos à aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, devendo prever o deslocamento de sua equipe técnica ao local, para a execução de testes de entrega dos equipamentos, de forma a comprovar o perfeito funcionamento de todos os itens, bem como para fins de futuras manutenções relativas ao período de garantia, para o caso de não ter estabelecimento comercial que o faça na cidade de Jundiaí.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

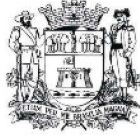
3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 3)

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas licitantes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/10
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/10
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 28 de junho de 2010**, havendo pequena tolerância em conformidade com a cláusula 3.5 deste Edital.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada por tabelião ou, ainda, cópia acompanhada de original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 4)

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital, anexando obrigatoriamente originais ou cópias dos catálogos e folhetos técnicos;

c) Preço global ofertado para o fornecimento de todos os equipamentos devidamente montados com todas as peças e acessórios necessários, apresentando também o valor total dos equipamentos, o valor total das peças e acessórios, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

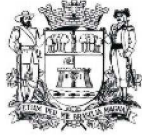
d) Apresentar o prazo de garantia, observada a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou instalação, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento;

e) Apresentar o prazo máximo que iniciará o atendimento técnico relativo à garantia, o qual não deverá ultrapassar 48 horas da abertura do chamado e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

f) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega e instalação da totalidade do objeto nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



(Pregão Presencial nº 05/10 – fls. 5)

6 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

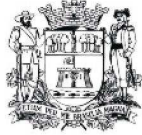
6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “c” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (ICM, ICMS, IPVA, ITCMD, ITBI, AIR) e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 6)

e) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº9.012/95, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

f) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.1.2.1. Em não havendo data de validade nas certidões, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo.

6.1.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

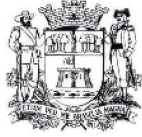
6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 7)

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123/06.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

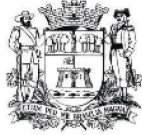
8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 8)

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12 /2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 1,00 (um real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

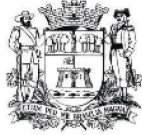
8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 9)

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 10)

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.camarajundiai.sp.gov.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

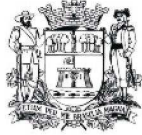
10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo V**) em até 5 (cinco) dias corridos.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 11)

11.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para instalação do objeto em sua totalidade no prédio sede da Câmara e, conseqüentemente, sua entrega, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue e instalado com relação ao Termo de Referência (**ANEXO I**) integrante desse Edital, os Assessores de Informática e o Diretor Administrativo da Câmara Municipal emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. Durante a conferência será obrigatória a presença de um representante da Contratada.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

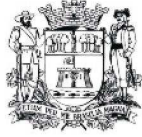
11.7. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.



(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 12)

12.4. A não execução dos reparos nos equipamentos pela contratada durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

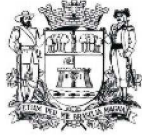
13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº05/10 – fls. 13)

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site www.camarajundiai.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL N° 05/10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 – DESKTOP

QUANTIDADE: 120 (cento e vinte) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. GABINETE DA CPU

- Gabinete compatível com padrão BTX com volume de, no máximo, 16.100 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Possui display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processador, memória RAM e placa de vídeo;
- Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;
- Cor do gabinete: preto e/ou prata;

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fontes de alimentação padrão BTX, com potência de no mínimo 280 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- Faixa de tensão de entrada de 100- 240 VAC à 50 - 60Hz, com seleção manual ou automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

3. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 02)

4. PROCESSADOR

- Processador de núcleo duplo, com arquitetura x86 e memória cache L2 integrada ao processador;
- Frequência de clock de, no mínimo, 3.0 GHz;
- Memória cachê L2 de, no mínimo, 6 MB;
- Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz;
- Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

5. MEMÓRIA RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1066 MHz;
- Possuir 4 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);

6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- O chipset da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI, 1 (um) slot PCI-E x16 para placa gráfica, ficando pelo menos 1 (um) slot PCI livre após a configuração completa do equipamento;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integrada à placa mãe;
- Placa mãe com arquitetura padrão BTX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;

7. BIOS E SEGURANÇA

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 03)

8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta paralela integrada;
- Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 2.0, sendo 2 (duas) delas localizadas na parte frontal do computador. Não será aceito qualquer tipo de adaptador externo;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

9. INTERFACES DE REDE

- Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- Possui recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

10. CONTROLADORA DE VÍDEO

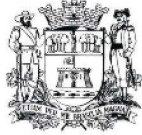
- Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX 10, OpenGL 2.0;
- Memória de vídeo de ,mínimo, 256MB, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;

11. CONTROLADORA DE SOM

- Controladora de áudio integrada, no mínimo de 16 bits compatível com Soundblaster Pro;
- Volume controlado por software;
- Conectores Line e headphone out;

12. DISCO RÍGIDO

- Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- Disco rígido padrão SATA-II com capacidade de armazenamento de 320 GB;
- Velocidade de rotação de 7.200 rpm;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 04)

13. UNIDADE ÓPTICA

- Possuir 01 (uma) unidade óptica interna ao gabinete, com leitura e gravação de:
 - DVD, compatível com mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW;
- CD, compatível com CD-R e CD-RW;
- Interface SATA;

14. LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA

- Deverá possuir Leitor de Cartões de Mídia no mínimo 19 em 1, interno ou externo ao gabinete;

15. MOUSE

- Mouse com 3 (três) botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- Tipo óptico com resolução de, no mínimo, 400 dpi;
- Conector padrão USB;
- O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

16. TECLADO

- Teclado padrão ABNT-2, com teclado numérico e teclas de função;
- Conector padrão USB;
- O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

17. MONITOR

- Monitor de vídeo com tela Matriz ativa – TFT LCD Widescreen de, no mínimo, 17 polegadas;
- Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60 Hz;
- Dot pitch máximo de 0,2835mm²;
- Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal).
- Brilho de 300 cd/m²;
- Contraste de 1000:1;
- Tempo de resposta típico de 5 ms;
- Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 05)

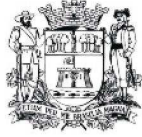
- Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100- 240VAC em 50-60Hz;
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

18. SISTEMA OPERACIONAL

- Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;
- O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar instalado ou pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no *Windows Logo 'd Products List* para Microsoft;
- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessária para o funcionamento do equipamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

19. QUALIDADE

- O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado.
- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- O fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" na seguinte categoria "DMTF Member List": Board ou Leadership comprovadas no site oficial <http://www.dmtf.org>;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 06)

- O equipamento deverá comprovadamente pertencer a linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22 e CISPR 24) para segurança eletromagnética do equipamento;

20. ACONDICIONAMENTO E PADRONIZAÇÃO

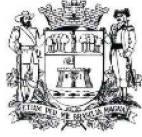
- Os equipamentos e os acessórios estão acondicionados em embalagens, em caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
- Os componentes internos ao gabinete deverão ser homologados e testados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante.

21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

22. GARANTIA

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 8 horas por dia e 5 dias por semana;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 07)

- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA em todo o território nacional;
- Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos.



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 08)

ITEM 02 - NOTEBOOK

QUANTIDADE: 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. GABINETE

- Possuir slot específica para instalação de cabo com trava de fixação anti-furto;
- Tela de LED tipo TFT de, no máximo, 15.4 polegadas padrão WXGA, com resolução de 1280 x 800, anti-reflexiva;
- Webcam de no mínimo 1.3 Megapixels e microfone integrados ao gabinete;
- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 e com proteção contra derramamento de líquidos;
- Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
- Possuir alto-falantes interno ao gabinete;
- Peso máximo do conjunto (notebook com bateria e drive óptico instalado) de, no máximo, 2.8 Kg;
- Cor do gabinete: preto e/ou prata;

2. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA

- Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de no mínimo 65 W;
- O equipamento deve acompanhar bateria de 6 células;

3. PROCESSADOR

- Processador de núcleo duplo, com arquitetura x86 e memória cache L2 integrada ao processador;
- Frequência de clock de 2.53 GHz ou superior;
- Memória cache L2 de no mínimo 3 MB compartilhada entre os núcleos;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 09)

- Velocidade de Front Side Bus de 1066 MHz;
- Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

4. MEMÓRIA RAM

- Módulos de memória RAM de, no mínimo, tipo DDR-2 com barramento de 800 MHz;
- Possuir mínimo de 2 Gbytes de memória RAM instalada;
- O equipamento deve ser expansível até 8 Gbytes de memória RAM;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET)

- O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador e suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de , no mínimo, 1066 MHz;
- Suportar, no mínimo, memória RAM do tipo DDR-2 com frequência de 800 MHz;

6. BIOS E SEGURANÇA

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do equipamento sempre que o equipamento for inicializado;
- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- Possuir chip de segurança de dados TPM 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe;
- O equipamento deve acompanhar software para utilização dos recursos de segurança que o TPM oferece;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 10)

7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
- Possuir 1 (uma) porta VGA padrão DB-15;
- Possuir 1 (uma) porta IEEE 1394;
- Possuir mínimo de 3 (três) portas USB 2.0;
- Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
- Possuir 1 (um) slot Express Card;
- Possuir 1 (um) slot para leitor de cartão de memória;

8. INTERFACE DE REDE LOCAL

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, com suporte à PXE;
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet;

9. INTERFACE DE REDE SEM FIO

- Placa de rede Wireless embutida compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n;
- Bluetooth embutido;

10. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Placa de vídeo dedicada 3D (nVidia Geforce ou ATI Radeon) com, no mínimo, 256 MB de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema;
- Resolução gráfica de, no mínimo, 1280 x 800 pixels;

11. CONTROLADORA DE AUDIO

- Controladora integrada, suporta alta definição de audio de w24-bit;
- Auto-falantes stereo integrados ao equipamento;
- Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 11)

12. DISCO RÍGIDO

- Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 320 GB;
- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;

13. UNIDADE ÓPTICA

- Possuir 01 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete;
- Compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD;

14. SISTEMA OPERACIONAL

- O computador deve ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão em português do Brasil, com mídia de instalação;
- O sistema operacional deve estar instalado ou pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no *Windows Logo'd Products List* para Microsoft;
- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

15. ACESSÓRIOS

- Mouse óptico USB de 2 botões com Scroll;
- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 12)

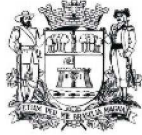
- Acompanhar maleta em nylon com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado com compartimento extra para outros objetos.

16. QUALIDADE

- O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 13)

18. GARANTIA

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e da respectiva bateria que acompanha o mesmo de 12 (doze) meses, no local onde se encontram;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA em todo território nacional;
- O atendimento deve observar o prazo abaixo, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados:
- O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 14)

ITEM 03 - SERVIDORES

QUANTIDADE: 3 (TRÊS) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo rack com altura de, no máximo, 2U original do fabricante do equipamento;
- Capacidade no próprio gabinete para, no mínimo, 6 (seis) discos rígidos em baias hot-pluggable;
- O servidor deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do servidor;
- Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do servidor. Este display deve possuir um led específico para cada um dos processadores, para cada uma das fontes, para cada um dos slots de memória, para cada um dos ventiladores, permitindo assim rápida identificação do local do problema.
- Possuir ventilação redundante adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- Cor do gabinete: preto e/ou prata;

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fontes de Alimentação redundante (1+1) e hot-pluggable, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- b) Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automática de voltagem e LED indicador de status;
- c) Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 15)

3. PROCESSADOR

- a) Equipado com 02 (dois) processadores idênticos (mesmo modelo) de quatro núcleos (quad-core) padrão x86, originalmente concebido para servidores.
- b) Cada processador deve possuir as seguintes características ou superior:
 - Freqüência de clock interna de 2.8 GHz, ou superior;
 - Memória cachê L3 de 8 MB;
 - Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 6.4GT/s;
 - Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
 - Suportar operações em 64 bits;
 - Consumo máximo por processador de 95 watts.

4. MEMÓRIA RAM

- a) Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM (registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de, no mínimo, 1066 MHz;
- b) Possuir mínimo de 6 GB (gigabytes) de memória RAM instalada.
- c) Suportar expansão de memória RAM de até 96 GB (gigabytes);
- d) O equipamento deve suportar módulos de memória RAM do tipo DDR3 RDIMM (registered DIMM) e DDR3 UDIMM (unbuffered DIMM), com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC, com barramento de 1066 MHz e 1333 MHz;
- e) Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador;
- b) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- c) Possuir pelo menos 2 (dois) slots PCI-Express x8 geração 2



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 16)

6. BIOS

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b) Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento;

7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- b) Possuir 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;
- c) Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- d) Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;

8. INTERFACES DE REDE

- a) Possuir 4 (quatro) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;
- b) As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine);
- c) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- d) Suportar boot através de PXE;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 17)

9. CONTROLADORA RAID

- a) Possuir controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;
- b) Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento;
- c) Possuir memória cachê de 256MB ou superior;
- d) Possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, e 10, com possibilidade de ativação do RAID 6, sem inclusão ou substituição da controladora ;
- e) Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- f) Substituição dos discos sem necessidade de interrupção (“hot-swappable”);
- g) Suportar migração de nível de RAID;
- h) Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

10. ARMAZENAMENTO LOCAL

- a) Armazenamento bruto (raw) local de 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 600 GB cada um, com 15.000 rpm, hot-pluggable;
- b) Devem ser fornecidos todos os meios para o funcionamento dos discos rígido (trilhos, backplanes, etc.);

11. UNIDADE ÓPTICA

- a) Possuir 01 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;

12. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows 2008 Server a ser comprovado através do *WindowsServer Catalog* da Microsoft;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 18)

- b) O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 5 ou posterior a ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;
- c) O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server 10 ou posterior a ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Novell;
- d) O modelo do equipamento ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 4.0 ou versão posterior a ser comprovado através de *Guia de Compatibilidade* da VMware;

13. DRIVERS

- a) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. Não são aceitos para atendimento deste item, mídia contendo somente os drivers;
- b) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias e documentações e manuais do mesmo;

14. ACESSÓRIOS

- a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- b) Fornecer 1 (um) teclado padrão ABNT-2, com teclado numérico e teclas de função e conector padrão USB;
- c) Fornecer 1 (um) mouse com 3 (três) botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, tipo óptico com resolução de 400 dpi e conector padrão USB;
- d) Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 19)

15. QUALIDADE

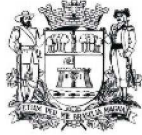
- a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- c) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- d) Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

17. GARANTIA

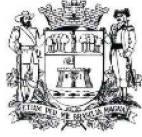
- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- b) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 20)

- d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA em todo o território nacional;
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, de 6 (seis) horas;
- f) Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos;
- g) Serviço de instalação física de todos os equipamentos de hardware ofertados em local indicado pela contratante e a devida energização dos equipamentos (ligação do circuito elétrico às PDU's);
- h) Os requisitos de infra-estrutura elétrica e ventilação (em BTUs) necessária para o funcionamento dos equipamentos devem ser informados pela contratada mediante proposta técnica;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 21)

ITEM 04 - STORAGE

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. GABINETE

- a) Formato para instalação em Rack sendo, no máximo, 3U de altura;
- b) Deverá ser fornecido Kit de trilhos em instalação em Rack;

2. UNIDADES SUPOSTADAS DE DISCO

- a) Compatível com os padrões de disco SAS (Serial Attached SCSI) ou SATA (Serial ATA)

3. ARMAZENAMENTO

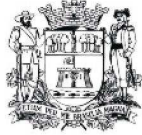
- a) Composto por, no mínimo, 4 (quatro) unidades de discos rígidos tipo SATA (Serial ATA) de 1 (hum) Terabyte de 7.200 RPM, hot pluggable;
- b) O equipamento deve acompanhar as respectivas gavetas de disco que comporte a quantidade de discos rígidos solicitados;
- c) Os discos devem possuir conexões redundantes, através da gaveta de discos, acessando as duas controladoras ativas simultaneamente;

4. EXPANSIBILIDADE

- a) Capacidade de expansibilidade de, no mínimo, 15 Terabytes por gabinete;

5. CONTROLADORA E NÍVEIS DE RAID

- a) O equipamento deve permitir a expansibilidade para até 15 (Quinze) unidades de discos rígidos hot-plug, quando adquirido todas as gavetas necessárias;
- b) Controladora RAID com no mínimo, 256 MB de cache e bateria;
- c) Suporte a RAID, no mínimo, nos seguintes níveis: 0, 1, 5, 6, 10;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 22)

6. CONECTORES SAS E SERIAL POR EMM

- a) 01(um) conector "IN" SAS de 12,0 Gbps para conexão ao host;
- b) 01(um) conector "OUT" SAS de 12,0 Gbps para expansão para um gabinete adicional;

7. LEDS INDICADORES

1. Painel frontal

- 1 LED indicador de duas cores para o status do sistema
- 2 LEDs indicadores de cor única para energia e modo dividido

2. Portadora do disco rígido

- 1 LED de atividade de cor única
- 1 LED indicador de status de duas cores por unidade

3. EMM

- 3 LEDs indicadores de status de duas cores, um para cada uma das portas SAS de EMM e um para o status do EMM

4. Fonte de alimentação/módulo de ventiladores de resfriamento

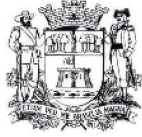
- 3 LEDs indicadores para status da fonte de alimentação, falha de fonte alimentação / ventilador e status da corrente alternada (AC).

8. FONTES E ALIMENTAÇÃO

- a) No mínimo 02 (duas) Fontes de alimentação redundante com conexão automática com potência de 488 W contínua máxima; pico de 550 W;
- b) Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 47-63 Hz com chaveamento automática de voltagem;
- c) Ventiladores de resfriamento integrados;

9. CABOS

- a) Possuir os cabos necessários para o funcionamento do equipamento;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 23)

10. INSTALAÇÃO

- a) Instalação física do equipamento;

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Toda a documentação técnica relativa ao equipamento fornecido;

12. QUALIDADE

- a) Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante, especifica para este edital;
- b) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- c) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

13. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- e) Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos;



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 24)

ITEM 05

5.1 – ESTABILIZADOR 1000VA

QUANTIDADE: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Microprocessado com 8 estágios de regulação (modelo bivolt) e 6 estágios (modelo monovolt);
- Atender à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;
- Função TRUE RMS;
- Chave liga/desliga embutida: para evitar o desligamento acidental;
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W);
- Modelo monovolt: entrada 115V~ e saída 115V~ (1000 VA ou W);
- 6 Tomadas de saída no padrão NBR14136;
- Porta-fusível externo com unidade reserva;
- Gabinete em plástico antichama;
- Filtro de linha integrado;
- Leds no painel frontal que fornecem as seguintes indicações: rede elétrica normal, rede elétrica alta crítica e rede elétrica baixa crítica

5.2 – NOBREAK 3000VA

QUANTIDADE: 1 (UM) UNIDADE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Interativo - regulação on-line.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação.
- Filtro de linha interno.
- Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 25)

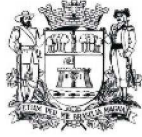
- Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.
- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Recarga automática das baterias em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado.
- Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia.
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc.
- Saída para comunicação inteligente: true serial RS-232 (acompanha cabo).
- Software para gerenciamento de energia.
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro.
- Modelo monovolt: entrada 220V~ e saída 220V~.
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.

5.3 – NOBREAK 1400 VA

QUANTIDADE: 4 (QUATRO) UNIDADES

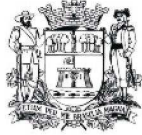
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Interativo - regulação on-line.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação.
- Filtro de linha interno.
- Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.



(Pregão nº 05/10 – Anexo I – fls. 26)

- Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.
- Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).
- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado).
- Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Saída para comunicação inteligente padrão USB, opticamente isolada: realiza o gerenciamento de energia através de relatórios, shutdown e restore programáveis (acompanha cabo USB tipo A-B);
 - Software para gerenciamento de energia.
 - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
 - Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude.
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).
- Leds no painel frontal que indicam as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, fim de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc.
- Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc.
- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro.
- Porta fusível externo com unidade reserva.
- Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/10
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

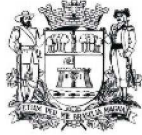
(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/10

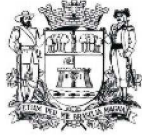
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 05/10), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/10

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

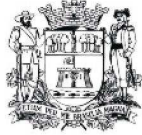
(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 05/10**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 58.968.

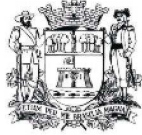
I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 48.968 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato para aquisição e instalação de equipamentos para implantação da TV Câmara, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta do Processo nº 48.968, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS.



(Processo nº 58.968 - minuta de contrato - fls. 2)

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 05/10 – Processo nº 58.968 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como o suporte técnico para fins de garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 05/10, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 58.968.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

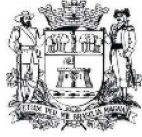
CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia da assinatura, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos, podendo, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**, e aceito pela **CONTRATADA**, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de ampliação da garantia contra defeitos de fabricação, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega e garantia do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA QUINTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.



(Processo nº 58.968- minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

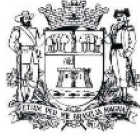
CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 05/10, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 58.968- minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A não execução dos reparos nos equipamentos pela contratada durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

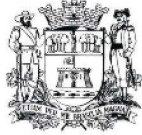
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O prazo de entrega de todo equipamento objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os autores do Termo de Referência (**ANEXO I**), juntamente com o Diretor Administrativo da **CONTRATANTE**, emitirão Termo de Aceite e recebimento após a conferência entre a compatibilidade do objeto entregue e testado, em conformidade com o **Anexo I** do Edital do Pregão nº 05/010.



(Processo nº 58.968- minuta de contrato - fls. 5)

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O prazo de garantia de todo o equipamento é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade existente no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá comunicar o prazo máximo que iniciará o atendimento técnico relativo à garantia, o qual não deverá ultrapassar 48 horas da abertura do chamado e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 58.968 e do Edital de Pregão Presencial nº 05/10 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Processo nº 58.968- minuta de contrato - fls. 6)

XIV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XV - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVI - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
